

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** OXITECH COMERCIO E TRANSPORTES DE GASES - LTDA – CNPJ 10.420.831/0001-76 **OBJETO:** Aquisição de Cilindro de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) no combate ao novo Coronavírus - Covid19. **PRAZO:** INÍCIO: 25.03.2021 **TÉRMINO:** 25.09.2021. **VALOR:** de 14.138,00 (Quatorze mil, cento e trinta oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:10.301.0202.2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – PAB 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000003 AÇÕES DE COMBATE À COVID 19 - SAÚDE Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA). RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 SEMUS DISPENSA Nº 012/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO IV, ARTIGO 24º LEI 8.666/1993 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) **CONTRATADA:** OXITECH COMERCIO E TRANSPORTES DE GASES - LTDA – CNPJ 10.420.831/0001-76 **VALOR:** R\$ 14.138,00 (Quatorze mil, cento e trinta oito reais). **OBJETO:** Aquisição de Cilindro de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) no combate ao novo Coronavírus - Covid19. Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos INCISO IV, ARTIGO 24º LEI 8.666/1993, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 25 de março de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PROCEDIMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – LDO 2022. O Poder Executivo do Município de Davinópolis - MA, pelo presente edital, em cumprimento ao artigo 48 da LRF convoca Audiência Pública, com o objetivo de dar publicidade ao procedimento do Orçamento Participativo, (LDO) 2022, que será realizada no dia 05 de Abril de 2021, com sua instalação marcada para as 09 horas, na modalidade remota pelo aplicativo meet, que a pode ser baixado através do link <https://apps.google.com/meet/>, quando serão apresentadas as prioridades definidas pelas secretarias e pela população, sendo que, tais prioridades irão compor o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e o Plano Plurianual para 2022-2025. Levando em consideração o momento da pandemia de COVID-19, a audiência será virtual e as inscrições serão realizadas através do link <https://forms.gle/VKjBTCh6Wkr3oetV6> até dia 04 de abril de 2021, as 23:59h. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 de março de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil**

Art. 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir as despesas que serão realizadas no próximo ano a serem contempladas no orçamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e no PPA 2022-2025. **§ 1º** - As participações para o Orçamento Participativo estão disponíveis no site da Prefeitura de Davinópolis – MA, através do link: <https://www.davinopolis.ma.gov.br/orcamento-participativo> **§ 2º** - A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação. **Art. 2º.** A audiência terá primeira chamada às 09:00 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 09:30 horas, com qualquer número de presentes. **Parágrafo único.** O encerramento da sessão acontecerá até às 12:00 horas. **Art. 3º.** O público presente deverá assinar lista de presença (através de link), que conterá:

- I. Nome
- II. Telefone;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. E-mail

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão no chat (bate papo do aplicativo meet).

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA Art. 4º. A audiência será conduzida pelo Sr. Secretário Chefe de Gabinete Civil, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio do Prefeito, secretários, diretores, contador e dentre outros. **Parágrafo único.** O Presidente da Audiência Pública Sr. Secretário Chefe de Gabinete Civil, Senhor Ires Pereira Carvalho. **Art. 5º.** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V. alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 6º. Os demais membros da Comissão auxiliarão na condução e organização da audiência, principalmente no que diz respeito:

- I. Inscrição dos participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controle do tempo das intervenções orais;
- III. Registro do conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematização das informações;
- V. Elaboração da ata da Sessão;
- VI. Guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES Art. 7º. Serão participantes da Audiência Pública qualquer cidadão residente no município de Davinópolis, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação divulgado no diário oficial através do link: <https://www.davinopolis.ma.gov.br/diario-oficial> **Art. 8º.** São direitos dos participantes:

- I. manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública; **Art. 9º.** São deveres dos participantes:
 - I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
 - II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores. **Art. 10º.** É condição para